



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Secção de Pessoal e Recursos Humanos

DESPACHO

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, veio estabelecer o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aplicada à Administração Local pela entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, prevê no seu artigo 22.º a constituição de uma Comissão Paritária, com competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, que funcionará junto do Presidente do Município, antes da respectiva homologação.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo Presidente do Município, sendo um membro do Conselho Coordenador de Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, para o biénio 2011/2012, em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, sendo que os seis elementos corresponderão aos mais votados por ordem decrescente no processo de eleição.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, determino que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, na Comissão Paritária, para o biénio 2011/2012, para o efeito determino:

1. Até às 10 horas do dia 20 de Dezembro próximo, deverão os trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho indicar uma lista de trabalhadores, em número de cinco (três efectivos e dois suplentes) que deverão fazer parte da mesa de voto para a eleição dos representantes dos trabalhadores da comissão paritária;
2. Caso não seja apresentada proposta, até ao limite do prazo fixado no número anterior, serão por mim designados, no prazo de 48 horas, os membros constituintes da mesa de voto, em conformidade com alínea a) do n.º 6 do artigo 22.º da supracitada disposição legal;
3. O acto eleitoral terá lugar no dia 22 de Dezembro de 2010, havendo uma mesa de voto, que funcionará no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal de Vimioso das 14 às 17 horas;
4. A comunicação dos resultados da eleição dever-me-à ser feita, através da Secção de Pessoal e Recursos Humanos, até às 10 horas do dia 24 de Dezembro;
5. Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto, serão dispensados, do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo de



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Secção de Pessoal e Recursos Humanos

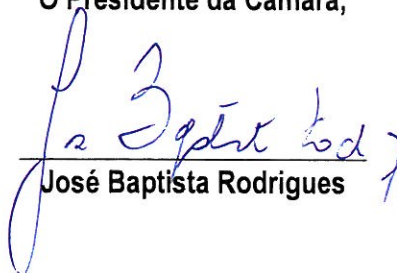
igual modo concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente indispensável, para exercerem o seu direito de voto;

6. Do acto eleitoral será lavrada, pelos membros da mesa, uma acta que deverá ser apresentada aquando da entrega dos resultados obtidos;
7. Serão eleitores e elegíveis, todos os trabalhadores a exercer funções neste Município sujeitos à avaliação de desempenho.

O presente DESPACHO deverá ser dado a conhecer a todos os trabalhadores e inserido na página electrónica do Município de Vimioso.

Câmara Municipal de Vimioso, 3 de Dezembro de 2010.

O Presidente da Câmara,



José Baptista Rodrigues